



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

B 08

=LEI Nº 786, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.980=

"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de MORRO AGUDO, para o triênio de 1.981/1.983".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de MORRO AGUDO, para o triênio de 1.981/1.983, constituído pelos anexos integrantes desta lei, e elaborado na forma dos Atos Complementares nº 43 e 76 de 29 de Janeiro e 21 de Outubro de 1.969, respectivamente, estima, para o período, as Despesas de Capital em Cr\$98.514.000,00 (noventa e oito milhões, quinhentos e catorze mil cruzeiros).-

ARTIGO 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimado no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1.981/1.983, são assim distribuídos :-

	1.981	1.982	1.983
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO			
CORRENTE.....	17.653.500	15.500.000	14.650.000
Operações de Crédito.	6.000.000	1.000.000	500.000
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	250.000	1.000.000	500.000
Transferências de Capital.....	11.010.500	13.550.000	16.900.000
TOTAL DA RECEITA.....	34.914.000	31.050.000	32.550.000
=====	=====	=====	=====

ARTIGO 3º - As despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte forma:-

POR FUNÇÕES DE GOVERNO	1.981	1.982	1.983
01-Legislativa.....	365.000	150.000	200.000
03-Administração e Planejamento.....	8.202.000	4.975.000	5.070.000
06-Defesa Nacional e Segurança Pública..	180.000	50.000	50.000
08-Educação e Cultura.	2.550.000	3.820.000	5.310.000
10-Habituação e Urbanismo.....	16.117.000	10.060.000	5.565.000
13-Saúde e Saneamento.	2.230.000	2.250.000	2.750.000
15-Assistência e Previdência.....	20.000	35.000	85.000
16-Transportes.....	5.250.000	9.710.000	13.520.000
TOTAL DA DESPESA...	34.914.000	31.050.000	32.550.000
=====	=====	=====	=====

ARTIGO 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consi-

nadas aos Projetos e Atividades podendo, em decorrência da alteração da Receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos e atividades constantes dos anexos desta lei.-

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1.982 e 1.983, estimadas a preços de 1.981, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.-

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor à 01 de Janeiro de 1.981, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 25 DE NOVEMBRO DE 1.980.-

ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


Antônio César de Faria
Diretor do Serviço de Administração